



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DA PREFEITA

**VISTO**  
03.04.2013  
PRESIDENTE  
Câmara Municipal de Bastos

Câmara Municipal de Bastos  
**RECEBI**  
03.04.2013

**LEI Nº 2.463/13**  
**DE 3 DE ABRIL DE 2.013**

VIRGÍNIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES, Prefeita Municipal, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou E ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BASTOS, PELO PODER EXECUTIVO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, E SUA CONSOLIDAÇÃO NO PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES GERAIS INSTITUÍDAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.445, DE 05 DE JANEIRO DE 2007.**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, convênio cujo objeto é a conjugação de esforços dos partícipes para elaboração do Plano de Saneamento Básico de Bastos e sua consolidação no Plano Estadual de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

**Art.2º** O convênio poderá ser aditado, sempre no interesse público.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,  
Aos 3 de abril de 2.013

**VIRGÍNIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES**  
Prefeita Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Francisco Carlos Binhardi**  
Assistente da Secretaria Municipal do  
Gabinete da Prefeita